

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 08 de maio de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0197

Página 1

**LEI Nº 471/2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,** Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 218.398,13 (Duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e oito reais e treze centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.01.10.301.0006.2.036 – Manutenção do PAB VARIÁVEL**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 65.452,13

Reduzido 290

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.946,00

Reduzido 291

Fonte 1019

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 93.840,00

Reduzido 292

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 41.160,00

Reduzido 293

3.3.70.41.01 – Contribuição CISNORPI

R\$ 15.000,00

Reduzido 294

Fonte 1494

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 08 de maio de 2020.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 31/2020**

**"Altera o Decreto nº 14/2020 que versa sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, e dá outras providências"**

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito do Município de Salto do Itararé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA:**

Art. 1º - Altera o caput do art. 4º, do Decreto nº 14/2020, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º. Fica suspenso, até o dia 10/06/2020, às 23:59h (horário oficial de Brasília/DF), o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:*

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 08 de maio de 2020.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 08 de maio de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0197

Página 2

**DECRETO Nº 32/2020**

Dispõe sobre a expansão do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município exclusivamente no dia 09/05/2020, véspera do Dia das Mães, para se evitar aglomeração.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Fica expandido o horário de funcionamento do comércio em geral no Município de Salto do Itararé/PR até as 18 horas, exclusivamente no dia 09/05/2020 (sábado), devido ao Dia das Mães que será celebrado no dia 10/05/2020 (domingo).

**Artigo 2º** - A partir de 10/05/2020, os horários de funcionamento do comércio em geral voltarão a ser aqueles estabelecidos no Decreto nº 14/2020, com suas alterações.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Salto do Itararé – Estado do Paraná, em 08 de maio de 2020.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 33/2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 218.398,13 (Duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e oito reais e treze centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**06.01.10.301.0006.2.036 – Manutenção do PAB VARIÁVEL**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 65.452,13

Reduzido 290

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.946,00

Reduzido 291

Fonte 1019

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 93.840,00

Reduzido 292

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 41.160,00

Reduzido 293

3.3.70.41.01 – Contribuição CISNORPI

R\$ 15.000,00

Reduzido 294

Fonte 1494

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 08 de maio de 2020.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 08 de maio de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0197

Página 3

**CONVOCAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID -19);

**CONSIDERANDO** que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

O Senhor **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, **CONVOCA** a população de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública para avaliação do Cumprimento das metas ref. ao Primeiro quadrimestre 2020, que realizar-se-á no Prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, sito a Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, as 16:00 horas, dia 22 de maio do ano de 2020.

Com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19), fica limitado a 10 (Dez) pessoas o número de participantes, com inscrições previa pelo e-mail: contabilidadedesalto@hotmail.com ou pelo telefone (43) 3579-1607, para participarem da AUDIENCIA PUBLICA.

Desde já contamos com sua valiosa presença

Salto do Itararé, 08 de maio de 2020.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**

**AUDIENCIA PUBLICA**

O senhor **MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a expedição do Decreto nº 4230/2020 pelo Governo do Estado do Paraná e do Decreto nº 28/2020 pela Administração do Município de Salto do Itararé - PR;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do município de Salto do Itararé – PR;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

**Resolve:**

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19), determino que seja limitado ao máximo em 10 (Dez) pessoas o numero de participantes, com inscrições previa pelo e-mail: camarasalto@hotmail.com ou pelo telefone (43) 3579-1475, para participar da **AUDIENCIA PUBLICA** a ser realizada no dia **22 de Maio de 2020 às 14h00min**, na sede da Câmara Municipal de Salto do Itararé, sito a Rua Eduardo Bertoni Junior n.º 961, para Analise das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2020.

Salto do Itararé, em 08 de Maio de 2020.

**MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA